



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 990 • Quarta-Feira, 27 de Junho de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1081/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear, **SIMONE MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO**, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico na EM Polo Pantaneira, Símbolo CPM-1, com carga horária de 20h semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 21/05/2018, em conformidade com a CI nº 131/2018/NPCR/SEMED de 12 de junho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1084/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 06 (seis) meses de licença-prêmio, à servidora **MARTA ALEXANDRE FRANCISCO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2018 a 30/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2916 de 29/05/2018:

- Matrícula 0423, Nível II, Classe D, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/02/2004 a 31/01/2009 e 01/02/2009 a 31/01/2014;

- Matrícula 2160, Nível II, Classe D, referente aos quinquênios aquisitivos de 24/02/2003 a 23/02/2008 e 24/02/2008 a 23/02/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1085/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **DANIEL DO NASCIMENTO**, matrícula 5181, Vigia, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma/Histórico de Curso Superior em Educação Física-Licenciatura, pelo Claretiano-Centro Universitário de Batatais-SP, concluído em 2014, com validade a contar de 01/06/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2784 de 18/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1086/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical, à servidora **MARCIA CRISTINA NANTES BREVILIERI SANTOS**, matrícula 6122, Assistente Pedagógico, do Nível I, Classe B, para Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 16/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2794 de 18/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1087/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora **MARCIA CRISTINA NANTES BREVILIERI SANTOS**, matrícula 6122, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe C, lotada na

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 16/05/2013 a 15/05/2018, com validade a partir de 16/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2794 de 18/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1088/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical à servidora, **QUIRINA LUZIA MARTINEZ**, matrícula 6097, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 12/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2736 de 15/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1089/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora **QUIRINA LUZIA MARTINEZ**, matrícula 6097, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 12/05/2013 a 11/05/2018, com validade a partir de 12/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2736 de 15/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1090/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical, à servidora **ZENAIDE TEREZINHA LONGO SOUTO**, matrícula 2549, Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe C, para Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 09/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2684 de 14/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1091/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora **ZENAIDE TEREZINHA LONGO SOUTO**, matrícula 2549, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 09/05/2013 a 08/05/2018, com validade a partir de

09/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2684 de 14/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1097/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **FABIANO ANICETO FERREIRA**, matrícula 2527, Trabalhador Braçal, do Nível I, Classe C, para Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 07/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2783 de 18/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1098/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor **FABIANO ANICETO FERREIRA**, matrícula 2527, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/05/2013 a 06/05/2018, com validade a partir de 07/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2783 de 18/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1099/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **MARIO NELSON SOUZA RODRIGUES**, matrícula 6068, Trabalhador Braçal, do Nível I, Classe B, para Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 24/04/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2699 de 14/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1100/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor **MARIO NELSON SOUZA RODRIGUES**, matrícula 6068, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/04/2013 a 23/04/2018, com validade a partir de 24/04/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2699 de 14/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1119/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/11,

RESOLVE:

Readaptar por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **ANA LUCIA DOS ANJOS**, matrícula 5172, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação no CAIC Antônio Pace, período vespertino, no período de 20/05/2018 a 12/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3053 de 08/06/2018 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1120/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **DANIEL LEIRIA DE CARVALHO**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 04 de junho de 2018, em conformidade com a CI n.º 527/2018 – SEMAD de 05 de junho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1121/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução n.º 004/2018 de 15/02/2018,

RESOLVE:

Acrescentar a carga horária na convocação do professor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias na escola da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2018:

MAT.	PROFESSOR	LOTAÇÃO	C/H a ser acrescentada na convocação	PERÍODO
13740	DENILSON JARA FERREIRA	EMP PANTANEIRA N.E. ESCOLINHA DA ALEGRIA	10 H/A	01/06/2018 A 16/07/2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1122/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei n.º 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **ERNESTINA SOARES NASCIMENTO**, matrículas 0366 e 3989, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/06/2018 a 16/06/2018, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3052 de 08/06/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1123/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei n.º 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **JANNINNE GILIOI MARTINS GOMES**, matrícula 5090, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2018 a 14/06/2018, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2965 de 04/06/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1124/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei n.º 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **DEBORAH NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula 6284, Médica Veterinária, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no dia 08/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2704 de 14/05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES**Aviso de Resultado de Licitação**Modalidade: **Preção Presencial**Licitação n.º: **42/2018**Processo Administrativo n.º: **74/2018**Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, QUE SERÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NAS ALDEIAS PRÓXIMAS AO DISTRITO DE TAUNAY, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.**, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: **SUELY GERONIMO PEREIRA 96012323115** Valor: R\$ **27.060,00**Item(s): **1**

Aquidauana, 26 de Junho de 2018.

PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA
 Pregoeiro

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

CONVOCAÇÃO DE ÁRBITROS

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA, vem por meio deste, convocar o árbitro Evaldo Antoninho da Silva para atuar com

os demais árbitros que estão à Disposição da FEMA para a "XVIII Taça Mario Pinto de Souza de Futebol - Interbairros de Aquidauana 2018, ficando os demais árbitros convocados aptos a atuarem na referida competição. A FEMA desde já convoca os credenciados para comparecerem em até 72h na sede da FEMA, sito a Rua Teodoro Rondon, 765, Centro, Aquidauana/MS, das 7:30 as 10:30h para se inteirarem das particularidades do evento. Publique-se.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2018.

Plínio Valejo de Goes
Diretor Presidente da FEMA
Port. nº. 883/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018
CARTA CONVITE Nº 12/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o Parecer Jurídico Final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto do Convite nº 12/2018 à licitante vencedora do certame sendo esta DVI Construtora Eireli – EPP (CNPJ 25.165.825/0001-94), com o Valor Global de R\$ 133.198,18 (cento e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e dezoito centavos). O citado processo se refere à contratação de empresa para prestar serviços de infraestrutura da Rodovia BR 419, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/06/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.714.430/0001-87, estabelecida na Rua João Pedro de Souza, n 260, Vila Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.0004-680, nesta ato representada por **Douglas Aleff Montania Senturião**, com CPF nº 048.955.051-70; **C.A. PADILHA VEICULOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.878.464/0001-93, situada na Rua Joaquim Murtinho, nº 2094, Bairro Itanhanga Park, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.003-020, neste ato representada por **Carlos Alberto Padilha**, com CPF nº 393.760.609-20; **RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA – EPP**, situada na Rua Otaviano de Souza, nº 46, Bairro Monte Líbano, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.004-041, neste ato representada por **Fábio Luiz Bianco Lopes**, com CPF nº 528.913.481-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 67/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 35/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa para locação de automóveis, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação (ação civil pública nº 0800514-70.2015), do município de

Aquidauana - MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, o qual não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, exceto para o item (cinco) cujo prazo e de 30 (trinta) dias corridos e ambos os prazos poderá ser prorrogáveis a critério da administração, por igual período, após ser declarada vencedora de algum item do certame, e que disponibilizará os veículo (s) 0 (zero) km, ano não inferior a 2017 modelo 2018.

,após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 761.400,00 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.367.0203	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.031	Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.01.00 15	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000305	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.031	Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.01.00 01	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000304	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.367.0203	Ensino Especial
Projeto/Atividade:	2.031	Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

Elemento:	00.39.00.00.00.00.01.00 01	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000304	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.367.0203	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.031	Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE
Elemento:	00.39.00.00.00.00.01.00 15	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000305	

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	00.39.00.00.00.00.01000 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000065	

11.1.1 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a(s) dotação(ões) citada(s) na subcláusula 11.1 é (são) apenas para referência, podendo ser utilizadas/empenhadas durante a execução outras dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME
Detentora da Ata

C.A. PADILHA VEICULOS EIRELI – EPP
Detentora da Ata

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA – EPP
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

Gestor da Ata de Registro de Preços

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata

Ciente:

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Marcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2018

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 024/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor João Lucio Echeverria CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de junho de 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lucio Echeverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 024/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de junho de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2018** Processo Administrativo: **67/2018** Total dos Itens Vencedores: **761.400,00**
Licitação.....: **35/2018 - PR**
Modalidade.....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Ação Civil Pública nº 0800514-70.2015), DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.**

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4240056 - LOCAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) VEÍCULOS SEDANS - - Unidade: MEN								
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	VW VOYAGE 1.6	60,000	0,0000	2.590,0000	155.400,00	Venceu	1 *****
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	VOLKS	60,000	0,0000	2.600,0000	156.000,00	Perdeu	2
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY	VWVOYAGE 1.6	60,000	0,0000	3.100,0000	186.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 2 - 4240057 - LOCAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) VEÍCULOS HATCHES - - Unidade: MEN								
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY	VW/GOL 1.6	60,000	0,0000	2.390,0000	143.400,00	Venceu	1 *****
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	VOLKS	60,000	0,0000	2.400,0000	144.000,00	Perdeu	2
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	VW GOL 1.6	60,000	0,0000	2.680,0000	160.800,00	Perdeu	3
Item.....: 3 - 4240058 - LOCAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) AUTOMÓVEIS CATEGORIA VAN - - Unidade: MEN								
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	GM	60,000	0,0000	3.740,0000	224.400,00	Venceu	1 *****
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	SPIN LTZ 1.8	60,000	0,0000	3.750,0000	225.000,00	Perdeu	2
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 4240061 - LOCAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) AUTOMÓVEIS CATEGORIA SUV MÉDIO - - Unidade: MEN								
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	DUSTER 1.6	60,000	0,0000	3.970,0000	238.200,00	Venceu	1 *****
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY	RENAULT/DUSTER	60,000	0,0000	4.700,0000	282.000,00	Desclassif.	2
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 4240065 - LOCAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) VANS ADAPTADAS PARA CADEIRANTES - - Unidade: MEN								
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2018 Processo Administrativo: 67/2018 761.400,00
 Licitação.....: 35/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Ação Civil Pública nº 0800514-70.2015), DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 5 - 4240065 - LOCAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) VANS ADAPTADAS PARA CADEIRANTES - - Unidade: MEN

2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
------	---	--	--------	--------	--------	------	-----------	---

Aquidauana, Em

PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a)

CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

MARCIO LIMA JUNIOR - - apoio

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANACNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2018 - PR

Processo Administrativo: 67/2018

Processo de Licitação: 67/2018

Data do Processo: 10/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2018
 b) Licitação Nr.: 35/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 11/06/2018
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Ação Civil Pública nº 0800514-70.2015), DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002251 - C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	1	0,0000	224.400,00
- 001966 - FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC.	1	0,0000	143.400,00
- 002282 - RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	2	0,0000	393.600,00
	4		761.400,00

Aquidauana, 11 de Junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 339/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: NOVITA EMPREEND E CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO:

19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.07.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DO EMPENHO: 16/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 26 de junho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 596/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO:

19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 2.908,50 (dois mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DO EMPENHO: 12/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 14 de junho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 595/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: NG IMPORTAÇÃO E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO:

19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)

DATA DO EMPENHO: 12/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 14 de junho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 626/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: RAFAEL ARANTES BISPO (DIAGNOLAB)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER OS ESF's COM RECURSO

DA PMAQ, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CONFORME LICITAÇÃO Nº 98/2017

VALOR: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

DOTAÇÃO:

19.02.10.301.0212.1.050.4.4.90.52.99.00.00.0.1.0014 (0014)

DATA DO EMPENHO: 21/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 26 de junho de 2.018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017
PROC. ADM. Nº 025/2017
TOMADA DE PREÇO Nº01/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor conforme artigos 65, II, d, § da Lei Federal 8.666/93. Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de R\$ 33.319,28 (trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor global inicial em R\$ 589.801,09 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e nove centavos) do Contrato Administrativo nº 056/2017, e reprogramação de serviços conforme planilha de reprogramação em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: Bonetti e Dias LTDA – ME Rep. Ronaldo Coelho da Silva

Aquidauana - MS, 22 de junho de 2018.

Euclides Nogueira Júnior
 Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2018

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio de Decreto Municipal nº 078/2018, de 16 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 963, de 16 de maio de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 205 da Lei nº 1231/91, CITA, pelo presente edital, **VICENTE EMERSON DOS SANTOS**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 5.164, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS, na sala da Comissão de Processos Disciplinares, a fim de apresentar defesa no processo nº 019/2018 a que responde, sob pena de revelia.

Aquidauana/MS, 27 de Junho de 2018.

.....
ALINE BAGGIO UCHOA DANZER
 OAB/MS 11.111

OUTROS**ATO NORMATIVO Nº 19, 05 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a liberação de consultas medicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº045/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Devido aos acontecimentos do país, no final do mês de Maio (fechamento das rodovias devido à greve dos caminhoneiros) aumentamos para o mês de Junho os atendimentos das especialidades que tinham pacientes agendados naqueles dias:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
13	CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MEDICOS S/S – EPP	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	200

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 05 de Junho de 2018.

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

LAHIS FREITAS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº045/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referente ao mês de Julho de 2018 para as seguintes especialidades:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
1	NOGUEIRA & GOUVEIA CLINICA MÉDICA LTDA ME	CONSULTA UROLOGIA	20
2	CLINICA POLICLIN DE ESPECIALIDADES SS	CONSULTA UROLOGIA	20
3	SPADA E LELLIS LTDA -ME	CONSULTA e PROCEDIMENTO PEQ.CIRURGIA	30
		USG/GINECOLOGIA	100
4	CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –ME	CONSULTA ORTOPEdia	100
5	CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME	CONSULTA ORTOPEdia	100
6	MARQUES, BARBERO & BOSSAY LTDA – ME	CONSULTA E PROCEDIMENTO PEQ. CIRURGIA	30
		CONSULTA EM CARDIOLOGIA	100
7	MARTI & NISHIYAMA LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
8	IZIDORO, PEREIRA & BARBERO LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
9	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME	CONSULTA EM VASCULAR	50
		ULTRASSOM COM DOPPLER	50
10	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	250
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
11	RENATA MASHYE KAWANO - ME	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
12	ELIANE APARECIDA DE BARROS MONGENOT LEAL	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
13	CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MEDICOS S/S – EPP	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
14	BARBARA CRITINA SCARELLI BOIGUES	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	100
15	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME	EXAMES LABORATORIAIS – UROCULTURA, ESPERMOGRAMA,	200

		COOMBS INDIRETO, TAP E TTPA	
16	TAIS DAMASCENO DE OLIVEIRA	CONSULTA EM PEDIATRIA	50
17	HANIMME NOGUEIRA TABOSA D. SANCHES	CONSULTA EM MASTOLOGIA	50
18	DAYANE DANIELI – ME	CONSULTA EM NEUROPEdiATRIA	32
19	RICARDO DE AVILA CARPEJANI – ME	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	80
20	SYLVIA MARIELLE REZENDE BRITO	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	60
21	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI	CONSULTA CLINICO GERAL	330
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	160H

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 19 de Junho de 2018.

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

LAHIS FREITAS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

Pauta 002/2018

Assunto: Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana - COMTUR

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de turismo – COMTUR, Rodrigo Leite Cruz, no uso de suas atribuições, convoca os representantes da Cadeia Produtiva do Turismo de Aquidauana a participar da Assembleia Pública para escolha dos representantes e composição do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

O evento acontecerá:

- Data/Hora: 02 de julho de 2018 – às 15h30
- Local: CAT – Estação Ferroviária.

A Assembleia Pública é para escolha de conselheiros (membro titular e suplente) que representem:

1. Representante do Órgão Municipal de Turismo;
2. Representante escolhido pelo presidente da Câmara Municipal;
3. Representante dos Meios de Hospedagem área da rural/urbana e seu respectivo suplente;
4. Representante dos Atrativos da área rural/urbano e seu respectivo suplente;
5. Representante de Bares, Restaurantes e similares e seu respectivo suplente;
6. Representante de instituições Públicas de Ensino Superior e seu respectivo suplente;
7. Representante da Associação Comercial e Empresarial e seu respectivo suplente;
8. Representante do Sindicato Rural de Aquidauana ou associações de produtores rurais, agricultura familiar ou comunidades tradicionais e seu respectivo suplente;
9. Representante do Setor de Transporte, Agências e Operadoras de Turismo;
10. Representante de Associações, ONGs e seu respectivo suplente;
11. Representante de Equipamentos de Lazer e seu respectivo suplente.

A pauta prevê os seguintes assuntos:

- Escolha dos conselheiros representantes do COMTUR

Atenciosamente.

Aquidauana, 05 de junho de 2018.

RODRIGO LEITE CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2018

FIRMADO EM: 18/06/2018.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), pagos até 5 (cinco) dias após a entrega do trabalho, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrá á conta do elemento de despesa: Órgão: 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS; Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais; Funcional: 09.272.0014 – Previdência do Regime Estatutário; Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto – AQUIDAUANAPREV; Elemento: 33.90.35.00.00.00.00.01.0041 – Serviços de Consultoria.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: NELSON GONÇALVES ESTADULHO p/contratante e LUIZ CLÁUDIO KOGUT p/contratada.